



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

REQUERIMENTO nº 6 de 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador
Cleilton Dias Resende,
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

“Requer o cumprimento e a implementação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério no âmbito do Município.”

O Vereador subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário e aprovado o presente requerimento, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação, para que adotem as providências necessárias ao imediato cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Professores da Educação Básica, nos termos da legislação vigente.

O presente requerimento fundamenta-se na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, bem como no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, que assegura expressamente o piso salarial profissional nacional aos profissionais da educação escolar pública.

Ressalte-se que a referida lei possui caráter obrigatório para todos os entes federados, inclusive os Municípios, não se tratando de faculdade ou ato discricionário da Administração Pública. Tal entendimento encontra-se pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 4.167, que reconheceu a constitucionalidade da norma e fixou que o piso corresponde ao vencimento básico mínimo, além de ser obrigatória a observância da composição da jornada de trabalho, com a reserva de 1/3 para atividades extraclasse.

O eventual descumprimento do piso salarial nacional configura afronta direta à Constituição Federal e à legislação federal vigente, além de gerar passivo judicial ao Município, com reflexos administrativos, financeiros e legais, inclusive quanto à responsabilização do gestor público.

Dessa forma, o presente requerimento tem por finalidade assegurar a valorização dos profissionais do magistério, o respeito ao ordenamento jurídico e o cumprimento de



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

norma de observância obrigatória, contribuindo para a melhoria da educação pública municipal.

Certo da relevância da matéria e do compromisso desta Casa com a legalidade e a educação pública de qualidade, espera-se o acolhimento do presente requerimento pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das sessões, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR
VEREADOR